

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.600/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG, DA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Campina Verde/MG autorizada a conceder reajuste salarial aos vencimentos de seus servidores ativos e inativos no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento).

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente.

Parágrafo único – A diferença do retroativo será paga no mês subsequente ao da aprovação da presente lei, em parcela única.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2026.

Campina Verde, 30 de janeiro de 2026.



**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
30/01/2026.**

JOAO PAULO
GOUVEIA
FRANCO LEITE DE
FREITAS:0791468
5690
Assinado de forma digital por JOAO
PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE
FREITAS:07914685690
Data: 2026.01.30 15:30:39 -03'00'